LEI Nº 1865/87
REVOGADA PELA
LEI Nº. 2.912/98

PREFEITURA MUNICIPAL D

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.865, DE 26 DE SETEMBRO DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 15 de setembro de 1989 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Passa a integrar o Departamento de Serviços Urbanos a unidade do Parque Municipal de Exposições e Lazer "José André de Lima", criada pela Lei Municipal nº 1.361, de 13 de junho de 1980.

Art. 2º - Ao Departamento de Serviços Urbanos caberá a administração geral do Parque, coordenando todas as atividades ali desenvolvidas, inclusive o Fomento Agropecuário a promoção de eventos realizados no local.

Art. 3º - As atribuições do titular do cargo de administrador do Parque serão conferidas por Decreto.

Art. 4º - O Chefe do Executivo fixará por Decreto as formas e os valores dos preços públicos a serem recolhidos pelos particulares, quando do uso das dependências do Parque.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 DE SETEMBRO DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico